



CONGRESSO NACIONAL

MPV-292

00048

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 03/05/2006		proposição Medida Provisória nº 292		
autor Deputado Carlos Santana				nº do prontuário 290
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input checked="" type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Insira-se onde couber o seguinte artigo na Lei nº. 9.636, de 15 de maio de 1998.

“Ficam transferidos ao Serviço Social das Estradas de Ferro – SESEF, os imóveis atualmente ocupados por este órgão de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A.”.

JUSTIFICAÇÃO

O Serviço Social das Estradas de Ferro – SESEF, criada pela lei de nº 3.891 de 26 de abril de 1961 no Departamento Nacional de Estradas de Ferro – DNEF e jurisdicionado a Rede Ferroviária Federal S/A – RFFSA – conforme artigo 3º da lei de nº 6.171 de 09 de dezembro de 1974, vem ao longo de seus 45 anos, desenvolvendo um trabalho de cunho extremamente social em favor da categoria ferroviária inclusive preservando os imóveis que um dia com suor, lágrimas e com vidas de vários ferroviários foram edificados para o bem de toda categoria. A transferência dos referidos imóveis para o SESEF, é a certeza de que a memória ferroviária estará permanentemente preservada.

PARLAMENTAR

*[Assinatura manuscrita]*

